

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE COLIDER

Ofício nº 01/2010 **Comissão Especial**

A: Excelentíssima Senhora **Graziele Cristina Tobias de Miranda**, Defensora Pública

Excelentíssima senhora,

Em resposta ao Ofício nº 421/2010NDP Colider, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no dia 29 de dezembro de 2010, solicitando a retificação do Edital para que conste o nome de **Constância Martins Borghezan** na lista de classificação de **Professor Cursando Licenciatura**, informamos que:

É de conhecimento de todos os interessados, que o item **1.3** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, estabelece que: “A inscrição deverá ser formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Ser maior de 18 anos;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- **Ter grau de escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;**
- Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo a que se candidatar (para fins de desempate);
- Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- Cédula de Identidade (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia)
- Título de Eleitor (cópia)
- 01 foto 3x4 (atual)
- Para o cargo de Motorista, cópia da CNH categoria “D” ou “E”.

É de conhecimento de todos os interessados, que o item **1.4** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, estabelece que: “Para o cargo de Professor, admitir-se-

á inscrições em caráter excepcional de candidatos com formação de nível médio magistério, ensino médio completo e/ou **cursando licenciatura**.

No entanto, a candidata acima citada apresentou como documento de escolaridade o Certificado de **Ensino Médio**.

É de conhecimento de todos os interessados, que o item **9.1** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, estabelece que: “Caberá interposição de recurso **perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado** contra: os resultados de todas as etapas previstas neste edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados à partir da divulgação da aludida etapa. Será admitido Recurso administrativo em relação às inscrições não homologadas a aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado e com relação a divulgação da lista classificatória final, cujo resultado será afixado em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, na secretaria Municipal de Educação, na imprensa oficial do município e no site: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br).”

É de conhecimento de todos os interessados, que o item **9.2** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, estabelece que: “Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado**.”

Ressaltamos que após análise da solicitação, a comissão cumprindo o que estabelece o Edital 005/2010, comunica a Vossa Excelência a impossibilidade do atendimento da solicitação em questão.

Colider – MT, 30 de dezembro de 2010.

**JOSÉ MOREIRA**

Presidente da Comissão Especial